



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 676/2019

Ementa: Autoriza o Município de Alfredo Chaves a conceder revisão/reposição salarial no vencimentos dos Membros do Conselho Tutelar de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que **O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão/reposição salarial no percentual de 4,61 (quatro vírgula sessenta e um por cento) nos vencimentos dos Membros do Conselho Tutelar de Alfredo Chaves.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotação próprias, consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 28 de fevereiro de 2019.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

O presente ato foi fixado nessa
Prefeitura
Municipal de Alfredo Chaves.

Em: 28/02/2019

Pascoal Garcia Martins
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 498-P-2019